



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.460 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr SEBASTIÃO ZAURÍZIO, uma gleba de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana, com área de 01Ha 08.867,00m² (Hum Hectare, Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Metros Quadrados), com o seguinte caminhamento e limites:

CAMINHAMENTO:

Partindo do Marco Inicial MPO1 (um) cravado em comum com as terras de propriedade (posse) de EVANIR T. DA CUNHA e ESTRADA MUNICIPAL, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MPO1, 222º33', 141,10 metros;
- MO2, 132º46', 134,20 metros;
- MO3, 40º17', 146,30 metros;
- MO4, 310º30', 128,50 metros.

LIMITES:

Ao NORTE com Estrada Municipal;
Ao SUL com Hélio Zaurízio;
A LESTE com Estrada da Cancha;
A OESTE com Evanir T. da Cunha.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 2.452,71 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Reais e Setenta e Hum Centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o ín-



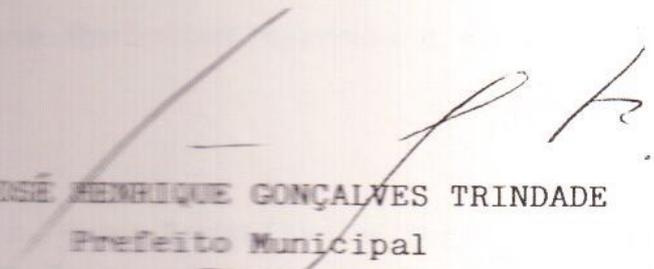
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

díce do DEP-M (Índice Geral de Preços de Merca - do).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal